



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025 - SADCON

SUMÁRIO

1.	Objeto da contratação	2
2.	Forma de contratação	7
3.	Requisitos do fornecedor	8
4.	Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5.	Modelo de gestão	10
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7.	Obrigações da Contratada	11
8.	Obrigações do contratante.....	12
9.	Regime de execução	12
10.	Condições de recebimento do objeto	14
11.	Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	14
12.	Forma de pagamento.....	15
13.	Condições de reajuste	15
14.	Garantia contratual.....	15
15.	Plano de contratações.....	15
16.	Responsável pela elaboração do TR	16
ANEXO I		17
0.	Especificações técnicas do objeto	17
Critérios e práticas de sustentabilidade.....		17
ANEXO II		17
0.	Valor estimado da contratação.....	17





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A pesquisa de preços torna-se necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e constitui elemento fundamental para a instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais, de sorte que sua obrigatoriedade é reconhecida pela remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

1.2.1.2. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações do Órgão, pois sabem que as cotações se destinam tão somente à realização de pesquisa. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

1.2.1.3. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente no que diz respeito à contratação de serviços ou de objeto com poucos fornecedores no mercado. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Vale ressaltar que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação com sobrepreço ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

1.2.1.4. O Painel de Preços¹, definido como parâmetro de pesquisa prioritário na estimativa de preços, conforme Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 do então Ministério da Economia, apesar

¹ <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

de gratuito, está frequentemente fora do ar, dificultando e retardando as pesquisas de preços. Além de lento e instável, não é um banco intuitivo e de fácil utilização.

1.2.1.5. A ferramenta Pesquisa de Preços, do Governo Federal, implantada no final de 2022, está em aperfeiçoamento, e permite somente a busca através do Catmat/Catser, não sendo tão eficiente, face à catalogação ainda escassa dos materiais/serviços.

1.2.1.6. Assim, a presente contratação visa a suprir a deficiência do Painel de Preços/Pesquisa de Preços e robustecer a cesta de preços, além de imprimir agilidade à pesquisa de mercado realizada pelos órgãos técnicos.

1.2.1.7. Ademais, a realização de pesquisas de preços visando ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e decorre de obrigação legal: a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, inc. IV) exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração. Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de ineficiência no certame licitatório. Sendo superestimado, acarretará valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá culminar no fracasso da licitação ou tornar o futuro contrato inexecutável. Nesse rumo, é oportuno trazer à colação o ADG nº 14/2022, Anexo VI, art. 2º, que assim dispõe:

Art. 2º A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - públicas:

- a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;
- c) Banco de Preços em Saúde;
- d) contratações similares de outros entes públicos;
- e) contratações anteriores do Senado Federal.

II - privadas:

- a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
- b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

- c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Senado Federal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
- d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

1.2.1.8. O objetivo da contratação é possibilitar a melhor utilização das fontes de pesquisa indicadas no inciso I, alíneas *a,b* e *d*, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

- Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;
- Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;
- A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável a utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

1.2.1.9. É oportuno destacar que o Senado faz uso da ferramenta *Banco de Preços*, de propriedade da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. desde 2014, por meio de inexigibilidade de licitação. Todavia, no exercício 2024 detectou-se concorrente no mercado que fornece ferramenta similar, motivo pelo que este TR é elaborado.

1.2.1.10. O Estudo Técnico Preliminar é dispensável nesta contratação, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso I, e § 5º, do Anexo II ao ADG nº 14/2022, tendo em vista tratar-se de contratação direta em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. No que diz respeito à quantidade, atualmente são disponibilizados 16 (dezesseis) acessos, sendo 4 (quatro) licenças e 12 (doze) cortesias. A contratação que ora se requer manteria o mesmo total de acessos. Convém lembrar que a quantidade de acessos já fora objeto de apontamento por parte da Auditoria, por meio do Relatório² de Monitoramento nº 012/2015-COAUDCON/SCISF . Conforme justificativa apresentada à época pelo então SEPPRE/SADCON, havia 12 (doze) órgãos técnicos responsáveis pelos contratos e seus respectivos objetos. Referida justificativa fora acatada

² Vide doc NUP 00100.051609/2025-85. Digitalização do doc. NUP 00100.018050/2015-18, às fls. 128 do processo físico cujo NUP é 00200.009842/2014-84.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

pela então COAUDCON/SCISF, conforme demonstra o Quadro³ de Verificação do Cumprimento do Relatório de Auditoria nº 005/2015. Atualmente, o número de órgãos técnicos monta a 19 (dezenove). Os atuais órgãos técnicos são os seguintes⁴:

ÓRGÃOS TÉCNICOS
NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS
ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PRODASEN
SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA

³ Idem.

⁴ Os órgãos técnicos podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico:
<https://adm.senado.gov.br/contratacoes/ui/pub/relacaoObjetos?1>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

ÓRGÃOS TÉCNICOS

SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

NÚCLEO DE APOIO À INOVAÇÃO

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE

DIRETORIA-EXECUTIVA DE GOVERNANÇA CONTRATUAL E LICITATÓRIA

1.2.2.2. Deve-se observar, contudo, que os órgãos técnicos possuem outras unidades subordinadas, e cada uma dessas unidades normalmente é responsável por um objeto específico. Tome-se como exemplo a SPATR: a essa Secretaria são subordinadas as seguintes Coordenações: Administração de Residências Oficiais; Administração e Suprimento de Almoxarifados; Administração Patrimonial; Serviços Gerais; e Telecomunicações. Além dessas Coordenações, temos o Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Comuns, o Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Especiais e o Serviço de Documentação e Administração de Imóveis. Em regra, cada Coordenação é responsável por objetos contratuais específicos, de modo que a situação em que todas elas estejam realizando consultas simultâneas no Banco de Preços – cada qual com seu objeto – é perfeitamente factível. Dessa forma, se levarmos em consideração essas subdivisões, é possível inferir que são muito mais que 19 (dezenove) o número de órgãos que efetivamente realizam pesquisa de preços, decorrendo desse fato a necessidade do número atual de licenças.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. Espera-se manter os órgãos técnicos munidos de ferramenta de comparação de preços, tendo em conta que já fazem uso de aludida ferramenta desde 2014. A contratação é necessária para que o nível de qualidade das pesquisas de preços, bem como o tempo despendido na sua elaboração, não sejam afetados negativamente.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a nova contratação:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
041/2023	Fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços – contendo 16 assinaturas, sendo 4 (quatro) licenças e 12 (doze) cortesias – durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.	08/03/2025

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Contratação direta.

2.2. Modalidade de contratação direta

2.2.1. Dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Para os fins de que trata o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, não se julga pertinente a adoção de SRP, em face da natureza do objeto e do quantitativo de acessos definido.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de dispensa, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto do aviso de dispensa.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de não existir um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme prevê o art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, foi aventada a aplicação do direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/91 regulada pelo Decreto nº 7.174/10. Entretanto, conforme esclarecido pela Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL) - NUP 00100.170281/2024-14 -, sua operacionalização não está parametrizada no sistema Compras.gov.br. Desta forma o referido direito não será aplicado à presente contratação.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela participante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da participante.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a participante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a participante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.1.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. : O procedimento de apresentação de amostras por parte da participante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do fornecimento ou serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que a tarefa de realizar pesquisas de preços se dá de forma continuada, abrangendo todo o exercício. Por esse motivo, o sistema deve estar disponível por todo o ano, sem interrupções, sob pena de comprometer a qualidade das pesquisas de preços.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Segue o mesmo padrão definido pela Portaria da Direcon nº 32/2023, publicada no BASF nº 8706, Seção 1, em 02/03/2023, na qual designa o titular da COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS – COCVAP E SEU SUBSTITUTO, como gestor e fiscal titular e gestor e fiscal substituto, respectivamente, para acompanhamento do ajuste que se originar do referido processo.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio das seguintes caixas de e-mail: cocvap@senado.leg.br e sepcov@senado.leg.br

5.2.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer e-mail para contato com o SENADO em até 5 (cinco) dias úteis.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada disponibilizará o acesso à solução objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.9. fornecer as especificações técnicas do sistema e das aplicações a serem utilizadas;

7.1.10. obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

7.1.11. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

7.1.12. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

7.1.13. informar à CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie em sua operacionalização;

7.1.14. arcar com todos os custos de manutenção da ferramenta, isentando a CONTRATANTE de quaisquer encargos ou despesas relacionadas a essa atividade.

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Obrigações do contratante

8.1.1. Conforme padrão adotado pelo SENADO.

9. Regime de execução

9.1. A ferramenta deverá ser acessível pela internet, com uso de login e senha, compatível com o Sistema Operacional Windows e funcionar nos navegadores Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.2. O sistema deverá ser estável, oferecendo disponibilidade de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

9.3. Não será considerado indisponibilidade do sistema a impossibilidade de acesso devido à indisponibilidade de acesso à internet no âmbito do Senado Federal.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento para suporte por telefone e e-mail em horário comercial. A solução de qualquer problema apresentado deverá ser disponibilizada num prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.5. O Banco de dados deverá ter atualização diária, apresentando resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

9.6. O sistema deverá possuir, ao menos, as seguintes funcionalidades:

9.6.1. Permitir a seleção de filtros por:

- a. Palavra-chave ou CATMAT/CATSER;
- b. região;
- c. estado;
- d. marca;
- e. modelo;
- f. número do pregão;
- g. CNPJ do fornecedor;
- h. itens sustentáveis;
- i. atas de registro de preços;
- j. porte da empresa (ME/EPP);
- k. unidades de fornecimento;
- l. UASG/órgão;
- m. modalidade;
- n. período

9.6.2. Apresentar preços extraídos do:

- a. Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br);
- b. Licitações-E;
- c. sites de domínio amplo;
- d. Notas Fiscais eletrônicas;
- e. tabela SINAPI;
- f. Banco do Preços do Ministério da Saúde – BPS;
- g. resultados de dispensa e inexigibilidade.

9.6.3. Disponibilizar informações detalhadas dos fornecedores das licitações;

9.6.4. Permitir acesso direto aos:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

- a. editais;
- b. atas;
- c. anexos; e
- d. termos das licitações.

9.6.5. Permitir a cotação direta com fornecedores e a importação de planilhas com diversos itens;

9.6.6. Emitir relatórios com os preços selecionados, contendo:

- a. fonte de origem da pesquisa, em formatos PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos;
- b. imagem da ata do compras.gov.br;
- c. dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo.

9.6.7. Permitir a aplicação de índice de atualização de preços de forma automática e a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo;

9.6.8. Permitir selecionar o método para obtenção do preço estimado (média, mediana ou menor valor).

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

11.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contratos

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á, em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. Número no Plano de Contratações: 20250216. Título: Fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública. Estimativa inicial de homologação: maio de 2025.

16. Atendimento às disposições do art. 20 do ADG nº 14/2022

16.1. Tendo em vista o disposto nos incisos I, II e III do art. 20 do ADG nº 14/2022 , vimos informar que:

- Este órgão técnico desconhece a existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

- Não há possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal, dada a natureza do objeto; e
- Não existe previsão de demanda, no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àquele que compõe o Anexo de Especificações Técnicas do presente TR.

17. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
EMERSON JADER PANDINI
Coordenador da COCVAP

De acordo. Assinatura dos servidores indicados para a futura gestão do contrato, conforme art. 2º, III, Anexo III, do ADG nº 14/22,

(Assinado eletronicamente)
EMERSON JADER PANDINI
Coordenador da COCVAP

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIO AURÉLIO VALENTE
Chefe do SACVAP
Coordenador substituto da COCVAP

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

ANEXO I

0. Especificações técnicas do objeto

0.1. O item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	4	Assinatura	Licenças (acessos simultâneos ao sistema), pelo período de 1 (um) ano.	27502 (Cessão Temporária de Direitos sobre Programas de Computador – Locação de Software)

Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

ANEXO II

0. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	4	Assinatura	Licenças (acessos simultâneos ao sistema), pelo período de 1 (um) ano.	R\$ 10.653,01	R\$ 42.612,04
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 42.612,04	

